

**ATO PGJ-PI N° 1289/2023**

Altera os arts. 7º e 8º do ATO PGJ N° 528/2015 que regulamenta a realização de consignações em folha de pagamento pelos membros e servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, nos termos da legislação vigente, e dá outras providências.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no art. 12, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

**CONSIDERANDO** a Lei Complementar nº 275, de 15 de março de 2023, que altera o art. 42, §2º, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Estado do Piauí, das autarquias e das Fundações públicas estaduais, onde aumenta o percentual da margem consignável pros servidores públicos do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o art. 217 da Lei Complementar N° 12 de 18 de dezembro de 1993;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O ATO PGJ N° 528/2015 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 7º A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor, membro ou pensionista não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração, provento ou pensão, excluídas as seguintes rubricas: (NR)*

*(...)*

*Art. 8º.....*

*§ 1º Não será permitido o desconto de consignações facultativas, até o limite de 40% (quarenta por cento), quando a soma destas com as compulsórias exceder a 60% (sessenta por cento) da remuneração, provento ou pensão. (NR)*

*§ 2º Caso a soma das consignações compulsórias e facultativas exceda ao limite de 60% (sessenta por cento), decorrente do disposto no parágrafo anterior, serão suspensas, até que se adequem ao limite, as consignações facultativas, observando-se, para tanto, a seguinte prioridade de manutenção: (NR)”*

**Art. 2º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, mantendo-se inalteradas as consignações facultativas em curso, observado o disposto no art. 3º do ATO PGJ N° 528/2015.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Teresina/PI, 24 de março de 2023.

**Cleandro Alves de Moura**  
**Procurador-Geral de Justiça**

---



Documento assinado eletronicamente por **CLEANDRO ALVES DE MOURA, Procurador-Geral de Justiça**, em 27/03/2023, às 13:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mppi.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0443996** e o código CRC **72118EC8**.

---